

Despacho n.º 11099/2012

Criação do Mestrado em Sociedade, Risco e Saúde

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, consultados os órgãos legais e estatutariamente competentes, cria o Ciclo de Estudos de Mestrado em Sociedade, Risco e Saúde, na sequência de decisão favorável de acreditação prévia, efetuada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro.

1.º

Organização do Ciclo de Estudos

O Ciclo de Estudos de Mestrado em Sociedade, Risco e Saúde encontra-se organizado em unidades curriculares, com uma duração de quatro semestres.

2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Ciclo de Estudos condeciente ao grau de mestre constam do Anexo ao presente Despacho.

3.º

Grau de Mestre em Sociedade, Risco e Saúde

1 — Em resultado desta criação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, confere o grau de mestre em Sociedade, Risco e Saúde.

2 — O grau de mestre em Sociedade, Risco e Saúde será conferido aos alunos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do Ciclo de Estudos resulta da média aritmética ponderada, arredondada à unidade, das classificações obtidas pelo aluno que concluiu os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelos órgãos competentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

5.º

Normas regulamentares do Ciclo de Estudos

Os órgãos competentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas aprovam as normas regulamentares do Ciclo de Estudos, nomeadamente:

- a) Admissão no Ciclo de Estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, os critérios de seleção e seriação, processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;
- b) Condições de funcionamento;
- c) Concretização da componente de dissertação/projeto;
- d) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos;
- e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;

- f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;
- g) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;
- h) Apresentação e entrega da dissertação/projeto e sua apreciação;
- i) Prazo para a realização do ato público de defesa da dissertação/projeto;
- j) Composição, nomeação e funcionamento do júri;
- k) Prova de defesa da dissertação/projeto;
- l) Processo de atribuição da classificação final;
- m) Prazos de emissão de diplomas de registo, carta de curso, suplemento ao diploma e certidões.

6.º

Registo e publicação

Na sequência da sua acreditação pela A3ES, a estrutura curricular e o plano de estudos do Ciclo de Estudos de Mestrado em Sociedade, Risco e Saúde foi registado na Direção Geral do Ensino Superior (DGES), com o n.º R/A-Cr 100/2012, e enviado para publicação, em conformidade com o n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010.

7.º

Início de funcionamento

O funcionamento do Ciclo de Estudos de Mestrado em Sociedade, Risco e Saúde, de acordo com as normas definidas no presente despacho, entra em vigor no ano letivo de 2012/2013.

3 de agosto de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO

(ao despacho reitoral n.º 71/UTL/2012)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Ciclo de Estudos de Mestrado em Sociedade, Risco e Saúde

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- 3 — Curso: Sociedade, Risco e Saúde.
- 4 — Grau: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Sociologia.
- 6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 120.
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos (4 semestres).
- 8 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	S	105	0
Ciências da Saúde	CS	15	0
<i>Total</i>		120	0

Observações

O Mestrado em Sociedade, Risco e Saúde esta organizado em quatro semestres curriculares, sendo que, com a conclusão dos três primeiros semestres pode ser atribuído ao aluno um Diploma de Pós-Graduação em Sociedade, Risco e Saúde. O grau de mestre em Sociedade, Risco e Saúde é alcançado por quem completar os quatro semestres curriculares e apresentar, com aprovação, uma Dissertação ou Relatório.

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º ano/1.º semestre						
Saúde Pública e Sociedade	CS	Semestral	125	TP = 40; OT = 30	5	
Dinâmicas Populacionais, Envelhecimento e Saúde	S	Semestral	125	TP = 40; OT = 30	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia da Saúde	S	Semestral	125	TP = 40; OT = 30	5	
Epidemiologia Social	CS	Semestral	125	TP = 40; OT = 30	5	
Políticas de Saúde	S	Semestral	125	TP = 40; OT = 30	5	
Metodologia de investigação: o Desenho da Pesquisa	S	Semestral	125	TP = 40; OT = 30	5	
2.º semestre						
Risco Social, Ética e Saúde	S	Semestral	125	TP = 40; OT = 30	5	
Pensamento Sociológico Contemporâneo	S	Semestral	125	TP = 40; OT = 30	5	
Risco Social e Saúde Mental	S	Semestral	125	TP = 40; OT = 30	5	
Globalização, Migrações e Saúde	CS	Semestral	125	TP = 40; OT = 30	5	
Seminário Temático I	S	Semestral	125	TP = 40; OT = 30	5	
Metodologia de investigação: o Projeto	S	Semestral	125	TP = 40; OT = 30	5	
2.º ano/1.º semestre						
Seminário Temático II	S	Semestral	125	TP = 40; OT = 30	5	
Dissertação	S	Semestral	625	*	25	
2.º semestre						
Dissertação	S	Semestral	750	*	30	

* As horas de tutoria serão definidas casuisticamente, em função da avaliação das necessidades de cada mestrando.

206313418

Despacho n.º 11100/2012

Criação do mestrado em Sociologia

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, consultados os órgãos legais e estatutariamente competentes, cria o Ciclo de Estudos de Mestrado em Sociologia na sequência de decisão favorável de acreditação prévia, efetuada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro.

1.º

Organização do ciclo de estudos

O Ciclo de Estudos de Mestrado em Sociologia encontra-se organizado em unidades curriculares, com uma duração de quatro semestres.

2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre constam do Anexo ao presente Despacho.

3.º

Grau de mestre em Sociologia

1 — Em resultado desta criação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, confere o grau de mestre em Sociologia.

2 — O grau de mestre em Sociologia será conferido aos alunos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do Ciclo de Estudos resulta da média aritmética ponderada, arredondada à unidade, das classificações obtidas pelo aluno que concluiu os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelos órgãos competentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

5.º

Normas regulamentares do ciclo de estudos

Os órgãos competentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas aprovam as normas regulamentares do Ciclo de Estudos, nomeadamente:

- a) Admissão no Ciclo de Estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, os critérios de seleção e seriação, processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;
- b) Condições de funcionamento;
- c) Concretização da componente de dissertação/projeto;
- d) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos;
- e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;
- f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;
- g) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;
- h) Apresentação e entrega da dissertação/projeto e sua apreciação;
- i) Prazo para a realização do ato público de defesa da dissertação/projeto;
- j) Composição, nomeação e funcionamento do júri;
- k) Prova de defesa da dissertação/projeto;
- l) Processo de atribuição da classificação final;
- m) Prazos de emissão de diplomas de registo, carta de curso, suplemento ao diploma e certidões.

6.º

Registo e publicação

Na sequência da sua acreditação pela A3ES, a estrutura curricular e o plano de estudos do Ciclo de Estudos de Mestrado em Sociologia foi registado na Direção Geral do Ensino Superior (DGES), com o n.º R/A-Cr 96/2012, e enviado para publicação, em conformidade com o n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010.

7.º

Início de funcionamento

O funcionamento do Ciclo de Estudos de Mestrado em Sociologia, de acordo com as normas definidas no presente despacho, entra em vigor no ano letivo de 2012/2013.

3 de agosto de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*